



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.200.150/001-13
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000

CONTRATO Nº 004/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação de empresa para aquisição de medicamento e material hospitalar para reabertura do Centro de triagem, assim intensificando e melhorando busca ativa de possíveis casos em nosso município, frente à situação de pandemia ao covid – 19, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, no município de Barra do Corda/MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 10.452.044/0001-06, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Vanessa Fonsêca Vieira de Ferry, portadora do CPF nº 009.641.443-01 e RG nº 2.323.746 SSP- PI, residente e domiciliada na Rua Fernando Falcão, Nº 198, INCRA, Barra do Corda - MA, e pela Coordenadora de Receita e Despesa Sra. Maria Edivania Pereira da Silva, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1608976 SSP – MA, residente e domiciliada na Rua Florípedes Coelho dos Passos, nº 637 INCRA, Contratante doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no **CNPJ** Nº 04.564.165/0001-47, com sede à Av. Presidente Médici, Nº 1038, bairro Parque Piauí, Timon/MA, neste ato representado pelo Sr. Luís Carlos Galvão Vieira, inscrito no CPF nº 003.779.673-94, RG nº 2.344.180 SSP-PI, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Aquisição de medicamentos e material hospitalar, assim intensificando e melhorando busca ativa de possíveis casos em nosso município, frente à situação de pandemia ao covid – 19, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, no município de Barra do Corda - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal no caput, Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 014/2021, dispensa Nº 006/2021, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Entregar o objeto do contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Entregar objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Administrativo nº 014/2021.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Handwritten signature

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I – O prazo de entrega do objeto será de 02 (dois) dias úteis, que fará a solicitação a contratante, que será feita no prédio da Secretaria Municipal de Saúde no seguinte endereço Rua Isaac Martins Nº 371 Barra do Corda – MA.

II - Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 22/01/2021 e encerramento em 22/04/2021 prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade emergencial, de acordo com o decreto municipal nº. 01/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Tesouro Municipal oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: 10.301.1017. 2078. 0000 - Elemento de Despesa: 3.3.9030 Projeto Atividade: 2078– Fonte de recursos: Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 178.395,10** (Cento e setenta e oito e trezentos e noventa e cinco e dez). Conforme discriminado abaixo:



MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO COM 100	25	CXS	FARMATEX	28,00	R\$ 700,00
3.	PROPE/SAPATILHA DESCARTÁVEL COM 100	25	CXS	JARDEY POM POM	33,50	R\$ 837,50
4.	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P CX 100 UND	30	CXS	UNIGLOVES	108,00	R\$ 3.240,00
5.	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M CX 100 UND	30	CXS	UNIGLOVES	108,00	R\$ 3.240,00
6.	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G CX 100 UND	5	CXS	UNIGLOVES	108,00	R\$ 540,00
7.	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	300	RLS	NATHALIA	14,70	R\$ 4.410,00
8.	SERINGA DESC. 20ML S/AGULHA	3000	UND	DESCARPACK	0,75	R\$ 2.250,00
9.	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X07	1000	UND	DESCARPACK	0,48	R\$ 480,00
10.	ALCOOL ETILICO 70º 1000ML	240	LTS	ITAJA	7,25	R\$ 1.740,00
11.	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL	1500	UNID	BIOSANI	1,80	R\$ 2.700,00
14.	TIRAS DE GLICEMIA ONCALL PLUS C/50 TESTES	150	CXS	ON CALL PLUS	69,00	R\$ 10.350,00
15.	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	100	UNID	CIRUTI	4,29	R\$ 429,00
16.	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	100	UNID	CIRUTI	4,29	R\$ 429,00
17.	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2000ML	200	UNID	LABOR IMPORT	7,00	R\$ 1.400,00
18.	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5	60	UNID	MISSNER	9,61	R\$ 576,60
19.	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 09FIOS C/500 UND.	180	PCTS	MDA	11,12	R\$ 2.001,60
20.	TERMOMETRO DIG.MAX.MIN.C/CABO EXTENSOR BRANCO	2	UNID	SUPERMEDY	79,00	R\$ 158,00

[Handwritten signature and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.200.150/0001-13
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000

23.	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE 20LTS	10	UNID	FLEXPELL	10,00	R\$ 100,00
24	MASCARA DE PROTECAO KN95	500	UNID	SUPERMEDY	7,59	R\$ 3.795,00
25	MASCARA TRIPLA DESC. C/ELASTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CXS	MEDIX	44,68	R\$ 893,60
27	TUBO DE LATEX REF 200	5	UNID	GOIAS	5,00	R\$ 25,00
TOTAL						R\$ 40.295,30

MEDICAMENTO HOSPITALAR

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	TESTE P/COVID IGG/IGM	1.500	UNID	BIO ADVANGE	31,00	R\$ 46.500,00
2	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	2.500	UNID	PHARLAB	3,20	R\$ 8.000,00
3	Ivermectina Comprimido	1.500	UNID	VITAMEDIC	0,90	R\$ 1.350,00
4	Cloroquina 150 mg	2.000	UNID	SPECIAL PHARMA	1,78	R\$ 3.560,00
5	ENOXAPARINA 40MG, CAIXA COM 10 AMPOLAS	150	CXS	MYLAN	42,00	R\$ 6.300,00
6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500 ML	1000	UNID	FRESENIUS	4,79	R\$ 4.790,00
7	SORO GLICOSADO 5% DE 500 ML	1000	UNID	FRESENIUS	5,06	R\$ 5.060,00
8	SORO RINGER LACTADO DE 500 ML	500	UNID	FRESENIUS	5,22	R\$ 2.610,00
12	DEXAMETASONA 4MG INJ. AMPOLA 2,5ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	5	CXS	FAMACE	153,78	R\$ 768,90
3	CLARITOMICINA INJETÁVEL 500MG, CAIXA COM 100 UNIDADES	5	CXS	ABL	10.750,00	R\$ 53.750,00

Handwritten signature and initials.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.200.150/0001-13
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000

4	CEFTRIAXONA SODICA 1G INJ. FRASCO , CAIXA COM 50 UNIDADES	5	CXS	BLAU	696,72	R\$ 3.483,60
6	AGUA P/INJECAO AMP. 10ML	100	UNID	EQUIPEX	0,48	R\$ 48,00
7	AGUA P/INJECAO 500ML	50	UNID	FAMACE	4,75	R\$ 237,50
8	HIDROCORTISONA 500MG INJ. FRASCO, CAIXA COM 50 UNIDADES	4	CXS	TEUTO	344,00	R\$ 1.376,00
9	AMINOFILINA 24MG INJ. 10ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	2	CXS	FARMACE	88,90	R\$ 177,80
10	LIDOCAINA GELEIA 2% 30G	20	UNID	PHARLAB	4,40	R\$ 88,00
TOTAL						R\$ 138.099,80

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.200.150/0001-13
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo responsável representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.200.150/0001-13
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 006/2021, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

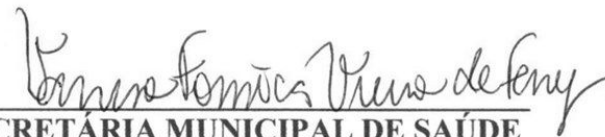
CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

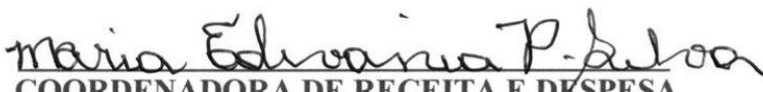
I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

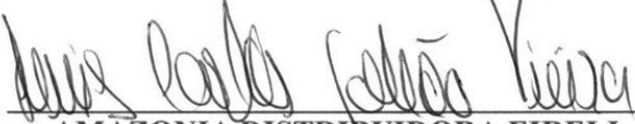
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

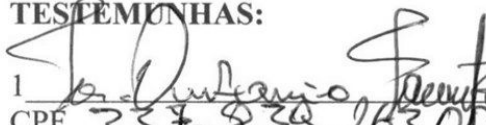
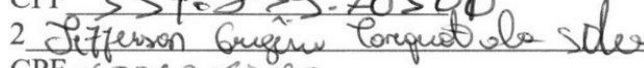
Barra do Corda (MA), 22 de janeiro de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Vanessa Fonsêca Vieira de Ferry
Contratante


COORDENADORA DE RECEITA E DESPESA
Sra. Maria Edyania Pereira da Silva
Contratante


AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI
Luís Carlos Galvão Vieira
Cargo: Representante Legal
CPF: 003.779.673-94
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 337.833-263-00
2. 
CPF: 063268253-80